PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I			
N°:	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	SETORES
1	MICROCOMPUTADOR	26581	SECRETARIA DE SAÚDE
2	IMPRESSORA	24541	SECRETARIA DE SAÚDE
3	VENTILADOR	34910	SECRETARIA DE SAÚDE
4	FOGÃO	16302	CRAS MARILIA
5	MICROCOMPUTADOR	21517	SECRETARIA DE SAÚDE
6	FREEZER	15207	AFONSO GOULART
7	IMPRESSORA	24798	SECRETARIA DE SAÚDE
8	CPU	S/P	SECRETARIA DE SAÚDE
9	CPU	S/P	SECRETARIA DE SAÚDE
10	MONITOR	38483	SECRETARIA DE SAÚDE
11	IMPRESSORA	22902	UBS EDIL HANDAN
12	MICROCOMPUTADOR	26582	UBS BAIRRO SOL NASCENTE
13	IMPRESSORA	31358	UPA
14	MACA	S/P	UPA
15	SELADORA	34099	UPA
16	MICROCOMPUTADOR	20557	SECRETARIA DE SAÚDE
17	BEBEDOURO	31722	UPA
18	VENTILADOR	31726	UPA
19	ESCADA	S/P	UPA
20	MONITOR	31811	UPA
21	TERMÔMETRO	E-00154	UPA

22	OXIMETRO	S/P	UPA
23	BOMBA DE INFUSÃO	E-00286	UPA
24	MICROCOMPUTADOR	31172	UBS BAIRRO MARILIA
25	ESTABILIZADOR	33447	UBS BAIRRO MARILIA
26	MICROCOMPUTADOR	34468	UBS BAIRRO MARILIA
27	MONITOR	32359	UPA
28	MONITOR	S/P	UPA
29	IMPRESSORA	31333	UPA
30	MICROCOMPUTADOR	25389	UBS BAIRRO MARILIA
31	IMPRESSORA	31357	UBS BAIRRO MARILIA
32	IMPRESSORA	20575	UPA
33	IMPRESSORA	31356	UPA
34	IMPRESSORA	25908	UPA
35	RECEPTOR	27786	UBS BAIRRO SANTA HELENA
36	RECEPTOR	27788	SETOR DE CADASTRO E HABITAÇÃO
37	LONGARINA	35423	UPA
38	LONGARINA	36149	UPA
39	POLTRONA HOSPITALAR	S/P	UPA
40	LONGARINA	36128	UPA
41	MACA	33474	UBS BAIRRO SANTA HELENA
42	CADEIRA DE RODAS	S/P	UBS BAIRRO SANTA HELENA
43	ARQUIVO	26301	UPA
44	ANTENA PARABÓLICA	S/P	UPA

45	SUPORTE P/ SORO	26328	UPA
46	ARQUIVO	31777	UPA
47	SUPORTE P/ SORO	26329	UPA
48	ARMARIO	17284	UBS BAIRRO SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências."

O Projeto de Lei tem por finalidade doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP bens inservíveis baixados do patrimônio do Município de Lagoa da Prata, conforme documentação anexa.

Nos termos do art. 6º, XXX da Lei Orgânica Municipal , compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda a Lei Orgânica em seu art. 44, XXI que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nesse sentido, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados a ASCALP para fins assistenciais, conforme autorização prevista na Lei Orgânica do Município.

Cumpre salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao excelente trabalho que vêm desenvolvendo em nossa cidade.

Saliento que a entidade a ser beneficiada tem sua diretoria composta por pessoas idôneas e responsáveis, que utilizam os recursos públicos com desvelo e da melhor forma possível, conforme vêm demonstrando anualmente.

Oportunamente, solicito que o presente Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM, para que a entidade donatária possa recolher os referidos bens o mais rápido possível, evitando assim que os bens, depositados no Setor de Patrimônio Público, tornem-se locais propensos para acúmulo de água e proliferação de mosquitos.

Reitero nesta oportunidade, protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL